

OCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES

CNPJ/MF nº 39.976.918/0001-06

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233, e 234, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **OCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF nº 39.976.918/0001-06 ("Fundo"), vem, pelo presente edital de convocação ("Edital"), convocar os cotistas do Fundo para se manifestarem a respeito das matérias abaixo indicadas ("Cotistas"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução 175"), nos termos abaixo:

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do presente Edital. Desse modo, a manifestação de voto deverá ser enviada até o dia 15 de dezembro de 2025, às 23:59 horas, na sede social da Administradora.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA: Deliberação sobre as matérias a seguir:

- (i) A substituição e a transferência dos serviços de administração e gestão de carteiras do Fundo, exercido atualmente pelo Administrador, para **Noronha Trust Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, conjunto 41, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada à prestação dos

serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024 ("Novo Administrador"), a partir do fechamento do dia 31 de dezembro de 2025 ("Data de Transferência"), nos termos dos prazos e condições da ata da Assembleia Geral de Cotistas anexa (**Anexo I**) ("Substituição do Administrador"); e

- (ii) A nova remuneração da Taxa de Administração, Gestão e Custódia, nos termos abaixo.

5.1 *Taxa de Administração.* A Administradora, pelos serviços de administração, fará jus a uma remuneração correspondente a 0,12% (doze centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única, observado o mínimo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) líquidos, corrigida anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização ("Taxa de Administração").

5.1.1 *Tributos.* Sobre a remuneração descrita na cláusula 5.1 acima serão acrescidos todos os tributos sobre a prestação dos serviços.

5.2 *Taxa de Gestão.* A Gestora, pelos serviços de gestão, fará jus a uma remuneração correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) líquidos, corrigida anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização ("Taxa de Gestão").

5.5 *Taxa de Custódia.* Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração dos Valores Mobiliários e Outros Ativos, o Custodiante fará jus a remuneração equivalente a 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano, observado o valor mínimo mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), aplicado sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, corrigida anualmente com base no IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização. A Taxa de Custódia será deduzida da Taxa de Administração. ("Taxa de Custódia").

5.5.1 *Tributos.* Sobre a remuneração descrita na cláusula 5.5 acima serão acrescidos todos os tributos sobre a prestação dos serviços."

- (iii) Alterar a periodicidade de divulgação da cota de diária para mensal;
- (iv) A ratificação dos serviços de custódia, escrituração, controladoria do passivo e controladoria dos ativos, exercido atualmente pelo Banco Daycoval, inscrito no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200; e
- (v) Deliberar acerca da alteração do Regulamento do Fundo para (1) refletir as alterações relativas ao item (i) acima; e (2) adaptá-lo aos padrões operacionais e redacionais do Novo Administrador, passando o regulamento a viger conforme **Anexo II** à presente Assembleia;
- (vi) Autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

Os documentos pertinentes e necessários ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital (**Anexo III**).

Somente poderão exercer o voto os Cotistas que estiverem inscritos no "Registro de Cotistas" na data do presente Edital, conforme registros da Administradora, nos termos do Regulamento do Fundo.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído, sendo que o instrumento de procura deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à conclusão do prazo para manifestação.

Os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmf-group.com, conforme previsto neste Edital.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmf-group.com e/ou pelo telefone (11) 3588-4771.

São Paulo, 04 de dezembro de 2025.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.